



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL**  
**COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Juiz de Direito da 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, pelo presente faz saber a todos, que será levado a leilão/prança, o bem de propriedade dos executado **MARCIO LUIZ BRESSAN**, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 01/07/2024 com encerramento a partir das 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação, atualizado pelo INPC.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 11/07/2024 com encerramento a partir das 14h00min, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil – valor inferior a 50% da avaliação, atualizado pelo INPC.

**CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO DO IMÓVEL:**

A alienação a prazo, em **PRIMEIRA PRAÇA**, poderá ser paga com entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, na forma do artigo 895, do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC.

Em **SEGUNDA PRAÇA**, será realizada pelo melhor lance, desde que não configure preço vil, assim entendido, em princípio, aquele que não for inferior a 50% do valor da avaliação do bem, atualizado pelo INPC da avaliação do bem, conforme parágrafo único do artigo 891 do CPC, a qual poderá ser paga com a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, atendendo-se no mais ao disposto no artigo 895 do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC.

Em não havendo licitantes para o bem levado à hasta pública, fica autorizado o leiloeiro a efetuar a venda direta nos termos do artigo 880, do CPC.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial de forma “on line”, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileilos.com.br](http://www.jeileilos.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileilos.com.br](http://www.jeileilos.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**PROCESSO:** Processo Eletrônico nº 0006316-61.2015.8.16.0170 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente: **LILIANE MOREIRA WEIRICH** e executado: **MARCIO LUIZ BRESSAN**, inscrito no CPF nº 662.991.609-34.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 66.164,50 (sessenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), em 16/11/2023.

**BEM:** 1) **Parte Ideal de 12,5%, ou seja, 100,00m<sup>2</sup> do Imóvel Lote Urbano nº 03**, da Quadra nº 80, com a área de 800,00m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Urbano do Distrito de Novo Sarandi, neste Município e Comarca de Toledo/PR, com as medidas e confrontações conforme a Matrícula nº 35.812, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, em que



consta: **Uma construção mista**, coberta com telha de barro, forro parte PVC e parte de madeira, abertas de ferro, piso parte cerâmico e parte assoalho de madeira, contendo três quartos, duas salas de estar, uma sala de TV, uma cozinha, um banheiro, uma dispensa, uma área de serviço, uma garagem aberta e uma varanda frontal aberta, medindo aproximadamente 138m<sup>2</sup>, em precário estado de conservação e **Uma construção mista**, coberta com fibrocimento de 3mm, sem forro, piso parte de cimento bruto alisado e parte sem piso, servindo como área de festa, contendo banheiro, uma bancada e uma churrasqueira, medindo aproximadamente 47m<sup>2</sup>, em péssimo a precário estado de conservação.

**AVALIAÇÃO:** O imóvel foi avaliado em R\$ 239.411,76 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), em 30/08/2023, sendo que **os 12,5% totalizam o equivalente a R\$ 29.926,47 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

**DEPOSITÁRIO:** O imóvel encontra-se depositado nas mãos do Executado **MARCIO LUIZ BRESSAN**.

**ÔNUS:** Consta registro de penhora em 26/07/2019 **sob nº 244/2019** nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0006955-16.2014.8.16.0170 da 1ª Vara Cível, em que figura como exequente: BANCO DO BRASIL S/A e Consta registro de penhora em 29/09/2021 **sob nº 203/2021** nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0011946-35.2014.8.16.0170 da 2ª Vara Cível, em que figura como exequente: BANCO DO BRASIL S/A; **Na Matrícula do Imóvel constam as seguintes anotações:** AV.8 INDISPONIBILIDADE referente aos autos nº 0004089-84.2004.8.16.0170, da 2ª Vara Cível desta Comarca; AV.9 INDISPONIBILIDADE referente aos autos nº 0006955-16.2014.8.16.0170, da 1ª Vara Cível desta Comarca; AV.12 INDISPONIBILIDADE referente aos autos nº 0006956-98.2014.8.16.0170, da 3ª Vara Cível desta Comarca; AV.15 INDISPONIBILIDADE referente aos autos nº 0011946-35.2014.8.16.0170, da 2ª Vara Cível desta Comarca; R.17 PENHORA referente aos autos nº 000656-98.2014.8.16.0170, da 3ª Secretaria Cível desta Comarca; AV. 18 INDISPONIBILIDADE referente aos autos nº 0001787-33.2014.8.16.0170, da 3ª Secretaria Cível desta Comarca.

**OBSERVAÇÃO:** Fica o arrematante ciente que é de sua responsabilidade arcar com os custos da expedição de Carta de Arrematação, bem como, de transferência do imóvel, se for o caso, o pagamento de taxas e multas de condomínio e/ou impostos de IPTU se imóvel urbano ou ITR se imóvel rural que porventura estejam em atraso.

**ADVERTÊNCIA:** A Carta de Arrematação só será expedida após a comprovação do pagamento do ITBI. Na alienação do imóvel parceladamente, a **Carta de Arrematação será expedida com a constituição de hipoteca judicial do imóvel até a liquidação total do valor da arrematação**.

**LEILOEIRO:** Jorge Vitorio Espolador.

**SÍTIO DA INTERNET:** [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br)

**\*\*COMISSÕES DO LEILOEIRO:** A comissão do Leiloeiro será a seguinte: 5% sobre o valor da arrematação dos bens a ser paga pelo arrematante. Na hipótese da alienação não se concretizar por motivo imputável às partes (adjudicação, acordo, desistência, remição etc...) não será devida a comissão ao leiloeiro, mas tão somente o reembolso das despesas do leiloeiro com os atos de divulgação (publicação em jornal, panfletos, outdoors, internet etc...) mediante a respectiva comprovação nos autos, as quais serão suportadas pelo devedor. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, também não será devida nenhuma comissão ao leiloeiro.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado: **MARCIO LUIZ BRESSAN** para querendo liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado, bem como, eventuais **CREDORES**, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

\*\*\* Não havendo expediente forense nos dias suprarreferidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 09 de abril de 2024. Eu, (Paulo Henrique Muniz) Analista Judiciário o digitei e assinei.

**EUGÊNIO GIONGO**  
Juiz de Direito

